



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA
PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000047/2020/SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000054/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o procedimento de licitação processado na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000047/2020/SME**, que tem como objeto **A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Educação de Ourilândia do Norte-PA.

O procedimento licitatório em análise foi requerido pela Chefe do departamento de compras da SEMED, **Sra. Keyla Abreu Cintra Peichin**, através do ofício nº 047/2020-SEMED, sendo devidamente autorizado o pedido pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Cícero Barbosa da Silva**, foi apresentado os seguintes anexos: as cotações de preços e Justificativa do Pedido para abertura do certame licitatório.

Em relação a justificativa do pedido foi demonstrado que o Município de Ourilândia do Norte-PA conta com o número de 30(trinta) unidades educacionais, na área urbana, zona rural e dentro da área indígena.

Assim, asseverou-se a necessidade em dar a devida manutenção nas unidades de ensino, realizando a substituição de móveis e eletrodomésticos que são eventualmente danificados pelo tempo de uso, devendo haver devida substituição para que sejam desenvolvidas as atividades educacionais com devido aparato logístico, proporcionando condições adequadas para os profissionais e alunos da rede de ensino.

Em ato contínuo, a abertura do certame licitatório foi devidamente autorizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Romildo Veloso e Silva, seguido por **PARECER FAVORÁVEL** do departamento jurídico, atendendo o que preceitua **Artigo 38** em seu parágrafo único, da **lei 8.666/93**, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela Procuradoria Jurídica municipal. (Parecer jurídico nos autos)

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

O edital de aviso de licitação foi devidamente divulgado e seu extrato foi publicado no dia 29 de maio de 2020 no Diário Oficial, atendendo ao preceito constante no Artigo 4º, I da lei 10.520/02, garantindo-se a observância do princípio da Publicidade dos atos administrativos.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Nessa senda, constatou-se à abertura do processo licitatório no dia 15 de junho de 2020, de acordo com a Ata de Sessão Pública, estando presente para credenciamento e habilitação as seguintes Empresas PROPONENTES:

- **MARLIZA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.115.451/0001-49, representada no ato através do Sr. Mario Jorge Queiroz, portador da cédula de identidade nº. 4002071 3ª via SSP/PA, e do CPF nº. 335.131.209-15;
- **MEGA-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS & PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.734.781/0001-67, representada no ato através do Sr. Jair Peres da Silva, portador da cédula de identidade nº. 685603 SSP/TO, e do CPF nº. 993.739.711-15; e
- **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.313.649/0001-23, representada no ato através do Sr. Valdemir Pires da Costa, portador da cédula de identidade nº. 62331 SSP/TO, e do CPF nº. 227.655.301-49;

Na conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000036/2020/SME**, foram declaradas como vencedoras do certame, as seguintes empresas, conforme o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**;

- **PROPONENTE I- MARLIZA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.115.451/0001-49, representada no ato através do Sr. Mario Jorge Queiroz, portador da cédula de identidade nº. 4002071 3ª via SSP/PA, e do CPF nº. 335.131.209-15, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 21 e 22, com o valor total de **R\$ 22.735,00** (vinte e dois mil setecentos e trinta e cinco reais);



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

- **PROPONENTE II- SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.313.649/0001-23, representada no ato através do Sr. Valdemir Pires da Costa, portador da cédula de identidade nº. 62331 SSP/TO, e do CPF nº. 227.655.301-49, vencedora os itens: 1, 3, 6, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, com o valor total de **R\$ 34.430,00** (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta reais); e
- **PROPONENTE III- MEGA-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS & PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.734.781/0001-67, representada no ato através do Sr. Jair Peres da Silva, portador da cédula de identidade nº. 685603 SSP/TO, e do CPF nº. 993.739.711-15, vencedora dos itens 7, 11 e 14, no valor total de **R\$ 30.200,00** (trinta mil e duzentos reais).

Tendo em vista o amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, resta cristalino que todo procedimento ocorreu dentro dos parâmetros da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, princípios que regem os atos praticados pela Administração Pública.

Diante o exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 29 de julho de 2020.

JACKSON PIRES CASTRO FILHO

Coordenador do Controle Interno

Dec. 057/2020